

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
CORREGEDORIA FISCAL

MANUAL Nº 3/2021 - COF- 09748

	<p>GUIA DE RECOMENDAÇÕES E DE PROCEDIMENTOS PARA FURTO E ROUBO DE BEM PÚBLICO</p>	<p>Cód.: 003-2019 COF/SGI/SCF</p> <p>Versão 03</p> <p>Data da revisão: 07/2021</p>
--	--	--

1. Objetivo

Apresentar Recomendações e Procedimentos que orientem o servidor a agir conforme a legislação, em casos de furto ou roubo de bem público, no âmbito da Secretaria de Estado da Economia de Goiás.

Com a execução do presente Guia, espera-se reduzir irregularidades praticadas pelo desconhecimento das normas e suas consequências, principalmente possibilitar ao servidor a ampla defesa e o contraditório.

2. Disponibilização do Guia

2.1 Acesso amplo por meio da intranet e site da ECONOMIA.

3. Principais Unidades Administrativas

- 3.1 Superintendência de Gestão Integrada;
- 3.2 Superintendência de Controle e Fiscalização;
- 3.3 Corregedoria Fiscal;
- 3.4 Unidades Fazendárias;

4. Telefones úteis

4.1 Polícia Militar 190;

5. Procedimentos a serem adotados em caso de furto ou roubo de bem público:

5.1 Furto ou roubo de Veículo Oficial:

5.1.1 Para os casos de furto ou roubo de veículos oficiais ocorridos **na capital**, o servidor condutor deve ligar imediatamente para o telefone 190, informando para a autoridade policial os dados da viatura. Na sequência o servidor condutor deve se dirigir à Central de Flagrantes da Polícia Civil do Estado de Goiás (Av. Engenheiro Atilio Corrêa Lima, número 742, setor Cidade Jardim, Goiânia – GO), onde concluirá o Registro do ocorrido;

5.1.2 Para os casos de furto ou roubo de veículos oficiais ocorridos **nas cidades do interior**, o servidor condutor deve também ligar para o telefone 190 e, na sequência, concluir o Registro do ocorrido na Delegacia de Polícia local;

5.1.3 O titular da Unidade Fazendária - UF de alocação da viatura furtada ou roubada deve autuar processo administrativo

atuado deve ser encaminhando para a Superintendência de Gestão Integrada, por intermédio da Supervisão de Transportes (Código SEI nº 11450);

5.1.4 A Supervisão de Transportes deve comunicar o ocorrido para a Corregedoria Fiscal (Código SEI nº 9748), com cópia de todos os documentos referidos, via SEI (incisos I, IV e V, do Art. 7º, do Decreto nº 9.159/2018);

5.1.5 Em se tratando de veículos locados, a Supervisão de Transportes deve comunicar o roubo ou furto ao gestor do contrato de locação, para substituição do veículo furtado ou roubado (alínea o, Parágrafo 6º, Cláusula Segunda, do Contrato nº 049/2017 e Cláusula Oitava, item 08.1.11, do Contrato nº 003/2021-ECONOMIA);

5.2 Furto ou Roubo de outros bens patrimoniais:

5.2.1 Para os casos de furto ou roubo de bens patrimoniais, deve-se providenciar o isolamento do local, onde ocorreu o furto ou roubo;

5.2.2 Registrar a ocorrência junto à Delegacia de Polícia Civil em cuja circunscrição esteja localizado o bairro correspondente ao local do furto ou roubo. A critério da autoridade policial competente (Delegado de Polícia), a Polícia Técnico-científica será acionada;

5.2.3 O titular da Unidade Fazendária - UF na qual tenha ocorrido o furto ou roubo do bem, deve imediatamente comunicar o fato a Corregedoria Fiscal (incisos I, IV e V, do Art. 7º, do Decreto nº 9.159/2018);

5.2.4 O titular da referida UF deve comunicar também o ocorrido para a Superintendência de Gestão Integrada – SGI/ECONOMIA (Código SEI nº 05502);

5.2.5 Nos casos de furto ou roubo de equipamentos ou documentos de uso exclusivo nas atividades de fiscalização, o titular da UF correspondente deve também comunicar o fato para a Subsecretaria da Receita Estadual (Código SEI nº 05503), para adoção das providências de sua competência.

6. Revisão

Este Guia de Recomendações e de Procedimentos deve ser revisado anualmente, a partir da data de sua assinatura, ou quando necessário.

7. Referências

7.1 Goiás, Governo do Estado - Decreto nº 9.159/2018;

7.2 GOIÁS, Secretaria do Estado da Fazenda – Contrato nº 049/2017 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTORES.

7.3 GOIÁS, Secretaria de Estado da Economia – Contrato nº 003/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ELABORAÇÃO	Marinez Nascimento Lima Coordenadora de Prevenção da Corregedoria Fiscal
REVISÃO	Leonardo Leandro Arruda Araújo Corregedor Sindicante da Corregedoria Fiscal
APROVAÇÃO	Lilian da Silva Fagundes Chefe da Corregedoria Fiscal
APROVAÇÃO	Thalles Paulino de Ávila Superintendente de Gestão Integrada
APROVAÇÃO	Marcelo de Mesquita Lima Superintendente de Controle e Fiscalização

Goiânia, 12 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE MESQUITA LIMA, Superintendente**, em 15/07/2021, às 11:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **THALLES PAULINO DE AVILA, Superintendente**, em 15/07/2021, às 16:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LEANDRO ARRUDA ARAUJO, Corregedor (a)**, em 16/07/2021, às 09:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARINEZ NASCIMENTO LIMA, Corregedor (a)**, em 16/07/2021, às 09:12, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000021996021** e o código CRC **EBBF0285**.

CORREGEDORIA FISCAL
AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 2233, COMPLEXO FAZENDÁRIO BLOCO E - SETOR NOVA VILA - GOIÂNIA -
GO - CEP 74653-230 - (62)3269-2245.



Referência: Processo nº 202100004074196



SEI 000021996021